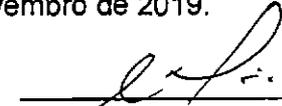


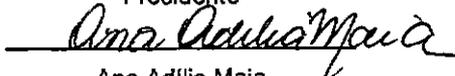
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.0611-001SEINFRA**

Às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26(Vinte e seis) do mês de Novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão composta do Presidente: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA e seus membros: Ana Adília Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços de nº 2019.0611-001SEINFRA, e Lei nº: 8666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, no Processo de Tomada de Preços nº 2019.0611-001SEINFRA e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início a sessão de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços acima especificada. Estando presentes as empresas: ALENCAR ENGENHARIA EIRELI ME, com sua representante Sra. Talita Eufrasio Barboza, PLATINUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, com sua representante a Sra. Flavia Ester Costa Lima, aberto os envelopes de Habilitação das empresas acima mencionadas e sendo lacrado e rubricados os envelopes de proposta de preço, caso não seja possível passar para essa fase, após análise da comissão chegou-se aos seguintes resultados: ALENCAR ENGENHARIA EIRELI ME, ficou Inabilitada por não apresentar os itens: - **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Caso o concorrente não queira ou não ache necessário realizar a visita técnica poderá concorrer no certame mediante DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES E DIFICULDADES EXIGÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, e de que o REALIZARÁ DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS TECNICAS, NORMAS EDITALICIAIS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE ENGENHARIA, e também que se sujeita as fiscalizações do contratante e dos demais órgão de fiscalização, e que ainda se COMPROMETE A CORRIGIR AS SUAS CUSTAS, QUALQUER SERVIÇO NÃO ACEITO PELA CONTRATANTE, não apresentou o ACERVO TECNICO DO ENGENHEIRO - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da licitação, constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, na qualidade de responsável técnico, engenheiro(s) detentor(es) **acervo técnico** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, não apresentou declaração do profissional apresentando autorizando sua inclusão na equipe técnica conforme item a seguir - Declaração(ões) individual(is), por escrito assinada(s) pelo(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, assumindo sobre a mesma todas as responsabilidades, não apresentou declaração de que o profissional apresentado não possui vínculo empregatício com a prefeitura de Limoeiro do Norte conforme item a seguir - Declarações da licitante, de que o(s) profissional(ais) de nível superior indicado(s) para execução da obra, não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, falta a declaração de compromisso de execução dos serviços conforme item a seguir - Termo de Compromisso de execução dos serviços, assinados pelo(s) profissional(ais) de nível superior relacionado(s) pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarando que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, tudo para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, falta atestado técnico operacional da empresa conforme item a seguir - **ATESTADO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços iguais ou compatíveis com os do objeto deste licitação, de forma idônea e satisfatória, comprovando assim a idoneidade da licitante, falta CRP do contador assinante do balanço conforme item a seguir - **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade. Continuando a empresa PLATINUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME ficou HABILITADA conforme edital, o presidente perguntou aos

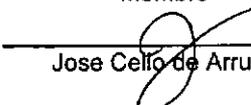
interessados se teriam a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão, a representante da empresa ALENCAR ENGENHARIA EIRELI ME então demonstrou interesse em interpor recurso, ficando desde já aberto o prazo de recurso de 05(cinco) uteis a contar da informação do ato ou da lavratura da ata conforme art 109 da Lei 8.666/93. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 26 de Novembro de 2019.

  
Francisco Valter Nogueira Lima

Presidente

  
Ana Adília Maia

Membro

  
Jose Celso de Arruda

  
PLATINUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI -- ME

Licitante

  
ALENCAR ENGENHARIA EIRELI ME  
Licitante

